



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 355

LEI Nº 355

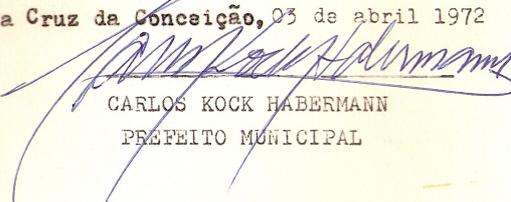
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- É aberto na Tesouraria Municipal um credito especial de cr\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face as despesas com a contratação de auxiliar para funcionar junto a Secretaria do Ginásio Estadual, local no corrente exercício.

Art. 2º)- O credito aberto no artigo anterior será coberto pelo saldo do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), transferido para o corrente exercício.

Artº 3º] Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de abril 1972


CARLOS KOCK HABERMANN
PREFEITO MUNICIPAL